



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE - CREA/SE
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Compromisso com o profissional e a sociedade.

PORTARIA Nº 080/2016

Autoriza o fiscal Augusto Cezar Neves Viana a lavrar auto de infração.

O Presidente do CREA/SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, mormente o art. 87 do Regimento Interno desta Casa, e;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Crea-SE, no seu Art. 87, inciso XXVII, que dispõe:

"Art. 87 – *Compete ao Presidente:*

...

XXVII - delegar ao agente fiscal a competência de assinar auto de infração no próprio local da obra ou serviço".

CONSIDERANDO o que dispõe na Lei 5.194/66, artigo 77.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.047/2013, artigo 2º.

CONSIDERANDO a Portaria 202/84, que contrata o fiscal.

RESOLVE

Art. 1º – Designar competência ao Agente Fiscal **Augusto Cezar Neves Viana**, CPF: 330.756.385-87 da lavratura de auto de infração, indicando a capitulação da infração e da penalidade, conforme art. 2º da Resolução 1.047/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data e revoga a Portaria n. 03/14, de 03 de abril de 2014.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Aracaju, 07 de dezembro de 2016.


Engenheiro Agrônomo Arício Resende Silva
Presidente